



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA ESTUDANTIL

EDITAL N° 05/2025

SELEÇÃO UNIFICADA PARA OS PROGRAMAS DE PERMANÊNCIA DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

A Universidade Estadual da Paraíba, por meio da Pró-Reitoria Estudantil, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos(as) aos Programas de Moradia Universitária, Bolsa Manutenção, Bolsa Manutenção Parcial, Bolsa Alimentação e Restaurante Universitário, conforme quadro de vagas.

1.DA DEFINIÇÃO DOS PROGRAMAS E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

1.1.PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO:

BOLSA MANUTENÇÃO

(RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/039/2023)

O Programa de Bolsa Manutenção, vinculado à Pró-Reitoria Estudantil, é destinado aos(às) estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica regularmente matriculados nos cursos de graduação da UEPB, oriundos de municípios distintos daqueles onde se situa o câmpus em que estudam e, deixando provisoriamente o seu núcleo familiar, necessitam **FIXAR RESIDÊNCIA** na cidade do campus em que estão matriculados(as) em decorrência da graduação ou àqueles(as) que residem, juntamente com seu núcleo familiar, nas cidades que **NÃO** oferecem transporte gratuito (para todo o trajeto e nos turnos nos quais os(as) estudantes estejam matriculados(as)).

CÂMPUS	AMPLA	COTA*
CAMPINA GRANDE	21	21
LAGOA SECA	02	02
GUARABIRA	02	02
CATOLÉ DO ROCHA	04	04
JOÃO PESSOA	03	03
MONTEIRO	05	05
PATOS	03	03
ARARUNA	01	01
TOTAL	82	

*Conforme RESOLUÇÃO/CONSEPE/003/2022.

VALOR DA BOLSA: R\$ 506,00 (QUINHENTOS E SEIS REAIS)

BOLSA MANUTENÇÃO PARCIAL
(RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/040/2023)

O Programa de Bolsa Manutenção Parcial, vinculado à Pró-Reitoria Estudantil, é destinado aos(às) estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação da UEPB e que residam juntamente com seu núcleo familiar na cidade do câmpus, no qual esteja matriculado(a), ou nas cidades que oferecem transporte gratuito (para todo o trajeto e nos turnos nos quais os(as) estudantes estejam matriculados(as)).

CÂMPUS	AMPLA	COTA*
CAMPINA GRANDE	05	05
LAGOA SECA	01	02
GUARABIRA	01	01
CATOLÉ DO ROCHA	01	-
JOÃO PESSOA	01	02
MONTEIRO	01	01
PATOS	01	-
ARARUNA	02	02
TOTAL	26	

*Conforme RESOLUÇÃO/CONSEPE/003/2022.

VALOR DA BOLSA: R\$ 253,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS)

BOLSA ALIMENTAÇÃO

[\(RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/044/2023\)](#)

O Programa Bolsa Alimentação, vinculado à Pró-Reitoria Estudantil, é destinado a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB). O programa tem como finalidades:

I – Atuar como instrumento de política de assistência e permanência estudantil, contribuindo para a formação integral dos(as) estudantes;

II – Oferecer uma alternativa de apoio financeiro para alimentação aos(às) estudantes matriculados(as) nos câmpus da UEPB que não contam com Restaurante Universitário, ou que, embora pertençam ao câmpus com essa estrutura, estejam em unidades físicas distantes do RU, como é o caso do curso de Direito, localizado fora da sede principal do Câmpus I. Os câmpus contemplados são: Câmpus I (exclusivamente para o curso de Direito), Câmpus III, Câmpus IV (polo de Sousa), Câmpus VII e Câmpus VIII.

CÂMPUS	AMPLA	COTA*
CAMPINA GRANDE (DIREITO)	20	20
GUARABIRA	33	33
PATOS	28	28
ARARUNA	8	8
CATOLÉ DO ROCHA (SOUSA)	4	4
TOTAL	186	

*Conforme RESOLUÇÃO/CONSEPE/003/2022.

VALOR DA BOLSA: R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)

MORADIA UNIVERSITÁRIA

[\(RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/037/2023\)](#)

O Programa de Morádias Universitárias, vinculado à Pró-Reitoria Estudantil, é destinado aos(às) estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação da UEPB, oriundos de municípios distintos daqueles onde se situa o câmpus em que estudam e, deixando provisoriamente o seu núcleo familiar, necessitam FIXAR RESIDÊNCIA na cidade do campus em que estão matriculados em decorrência da graduação. A Moradia Universitária consiste em apartamentos mobiliados, custeados integralmente pela

instituição. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) para o programa têm, ainda, direito a realizar gratuitamente as refeições (almoço e jantar) nos Restaurantes Universitários disponíveis nos campi que contam com essa estrutura. Além disso, recebem uma bolsa mensal no valor de R\$ 253,00.

CÂMPUS	AMPLA	COTA*
CAMPINA GRANDE	11	11
LAGOA SECA	02	02
GUARABIRA	06	06
CATOLÉ DO ROCHA	04	04
JOÃO PESSOA	04	04
MONTEIRO	04	04
PATOS	04	04
ARARUNA	04	04
TOTAL	78	

*Conforme RESOLUÇÃO/CONSEPE/003/2022.

VALOR DA BOLSA: R\$ 253,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS)

RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO CAMPUS I ([RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/036/2023](#))

O Programa Restaurante Universitário (RU), da Universidade Estadual da Paraíba, possui função social e não visa lucro, tendo como finalidades: I – Atuar como um dos instrumentos de política de permanência estudantil, possibilitando a otimização do tempo de vida acadêmica, contribuindo para uma formação integral; II – Fornecer alimentação nutritiva, promovendo práticas alimentares saudáveis, com garantia de qualidade e higiene.

Modalidade I - Gratuidade total

CAMPUS	ALMOÇO (AMPLA)	ALMOÇO (COTA)*	JANTAR (AMPLA)	JANTAR (COTA)*
CAMPINA GRANDE	100	100	25	25
JOÃO PESSOA	25	25	-	-
MONTEIRO	-	-	75	75
TOTAL	450			

*Conforme RESOLUÇÃO/CONSEPE/003/2022.

1.2.PARA OS CURSOS MÉDIO TÉCNICOS:

BOLSA MANUTENÇÃO

[\(RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/041/2023\)](#)

O Programa de Bolsa Manutenção, vinculado à Pró-Reitoria Estudantil, é destinado aos(às) estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica regularmente matriculados(as) nos cursos Médio Técnico da UEPB, oriundos de municípios distintos daqueles onde se situa o câmpus em que estudam e, deixando provisoriamente o seu núcleo familiar, necessitam FIXAR RESIDÊNCIA na cidade do campus em que estão matriculados em decorrência do curso ou àqueles que residem, juntamente com seu núcleo familiar, nas cidades que NÃO oferecem transporte gratuito (para todo o trajeto e nos turnos nos quais os(as) estudantes estejam matriculados(as)).

CÂMPUS	AMPLA	COTA*
LAGOA SECA - AGROINDÚSTRIA	01	01
LAGOA SECA - AGROPECUÁRIA	01	02
CATOLÉ DO ROCHA	-	-
TOTAL	05	

*Somente para pessoas com deficiência (PCD).

VALOR DA BOLSA: R\$ 506,00 (QUINHENTOS E SEIS REAIS)

BOLSA MANUTENÇÃO PARCIAL

[\(RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/042/2023\)](#)

O Programa de Bolsa Manutenção Parcial, vinculado à Pró-Reitoria Estudantil, é destinado aos(às) estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculados(as) nos cursos Médio Técnico da UEPB e que residam juntamente com seu núcleo familiar na cidade do câmpus, no qual esteja matriculado, ou nas cidades que oferecem transporte gratuito (para todo o trajeto e nos turnos nos quais os(às) estudantes estejam matriculados(as)).

CÂMPUS	AMPLA	COTA*
LAGOA SECA - AGROINDÚSTRIA	01	02
LAGOA SECA - AGROPECUÁRIA	02	02
CATOLÉ DO ROCHA	02	03
TOTAL	12	

*Somente para pessoas com deficiência (PCD).

VALOR DA BOLSA: R\$ 253,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS)

2.DAS INSCRIÇÕES

2.1. Poderão se inscrever estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos médio técnicos ou de graduação da UEPB, nos câmpus mencionados no quadro de vagas, desde que estejam com matrícula ativa no momento da divulgação do resultado final, referente ao período letivo 2025.2, e que atendam aos requisitos estabelecidos nas Resoluções dos programas aos quais concorrem.

2.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma online, conforme cronograma constante no item 7 deste Edital;

2.3. Os(as) estudantes postulantes a uma vaga nos programas deverão anexar à inscrição, no prazo previsto no cronograma constante no item 7 deste Edital, a documentação especificada no ANEXO I.

2.4. Ao acessar a página da PROEST (<http://proreitorias.uepb.edu.br/proest/>) o(a) candidato(a) deverá realizar a leitura do respectivo Edital, preencher um dos formulários abaixo e anexar os documentos especificados no anexo I.

- Formulário para estudantes da Graduação e Pós-graduação:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf4LoL7D2zEZ0_l2-FDViXbMnYpA2hGP_KbGOgRn-vT25-aPg/viewform?usp=header

- Formulário para estudantes do Ensino Médio Técnico:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScZuZNOamvHOWjN2Lj9qphJjwjuNgnjuKBrOAtxZ3m074Wrsg/viewform?usp=header>

2.4.1. O(A) candidato(a) só conseguirá responder ao formulário se estiver logado(a) apenas em seu e-mail institucional.

2.4.2. Os documentos deverão ser anexados em um único arquivo, do tipo PDF, de tamanho de até 10MB.

2.5. Se o seu documento ultrapassar o tamanho de 10 MB use um compressor de pdf. Existem vários gratuitos na web. Exemplos: I love PDF: https://www.ilovepdf.com/pt/comprimir_pdf 🖨 Small PDF: <https://smallpdf.com/pt/comprimir-pdf> PDF compressor: <https://pdfcompressor.com/pt/> PDF converter: <https://www.freepdfconvert.com/pt/comprimir-pdf> 🖨 Soda PDF Online: <https://www.sodapdf.com/pt/comprimir-pdf/>

- 2.6.O nome do arquivo deverá ser todo em letras minúsculas, sem acentos e sem espaços entre as letras. Ex.: meuprimeironome.pdf, meucpf.pdf, arquivo.pdf, documentos.pdf, documentacao.pdf. EVITE: meunome.pdf,documentos.PDF, documentação.pdf.
- 2.7.A UEPB não se responsabiliza por eventuais erros de preenchimento de formulário e envio que podem ser causados por fatores externos à instituição, como: incompatibilidade de versão do navegador utilizado, problemas de conexão com a internet, problemas no dispositivo utilizado, entre outros.
- 2.8.Não serão homologadas inscrições realizadas fora do prazo ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 2.9.No momento da inscrição, o(a) candidato(a) poderá escolher concorrer a mais de uma opção de programa de permanência, desde que se enquadre nos critérios e informe sua preferência no ato da inscrição, caso seja selecionado em mais de um programa.
- 2.10.Cada estudante poderá realizar uma única inscrição e, em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de alteração de informações ou complementação da documentação comprobatória **APÓS realizar a inscrição**.
- 2.11.As informações prestadas na Ficha de Inscrição e no Questionário Socioeconômico serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à Pró-Reitoria Estudantil, o direito de excluir do Processo Seletivo, aquele(a) que não o preencher de forma completa, correta e legível e/ou fornecer informações inverídicas.
- 2.12.O não cumprimento de quaisquer das etapas previstas neste edital, sejam presenciais ou realizadas de forma remota, implicará na eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo.
- 2.13.A inscrição do(a) candidato(a) implicará em sua ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas respectivas resoluções de cada programa, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.DO INGRESSO E DA SELEÇÃO

3.1.Estão aptos(as) a participar do processo seletivo os(as) estudantes:

- 3.1.1.Regularmente matriculados(as) em curso Médio Técnico ou de Graduação da UEPB, ressaltando-se os estudantes das Pós-graduações que poderão concorrer somente às vagas para o Programa Restaurante Universitário, conforme as respectivas resoluções.
- 3.1.2. Em condição de vulnerabilidade socioeconômica, conforme o questionário socioeconômico preenchido no momento da inscrição;

- 3.1.2.1.**Toda a renda familiar formal e/ou informal deve ser contabilizada para o cálculo do valor bruto dos rendimentos do núcleo familiar; exceto as bolsas assistenciais da PROEST e as doações (valores recebidos do pai, mãe ou responsável legal não serão aceitos como doação).
- 3.1.2.2.**Entende-se por renda mensal per capita o valor bruto dos rendimentos do núcleo familiar, dividido pelo número de membros.
- 3.1.2.3.**Considera-se família para cálculo da renda per capita: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham as despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio. (BRASIL. Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012. Ministério da Educação. Inc. III, Art. 2º).
- 3.2.**Não serão homologadas as inscrições dos(as) estudantes:
- 3.2.1.**Que já tenha concluído pelo menos um curso de graduação, exceto para os(as) estudantes da Pós-Graduação que concorrerão ao Programa de Restaurante Universitário.
- 3.2.2.**Que já pertenceram aos programas de assistência estudantil, ofertados pela UEPB, cuja exclusão tenha sido em virtude de fraude e/ou desrespeito aos servidores/funcionários, pelo período da realização de duas novas seleções;
- 3.2.3.**Que não apresentem a documentação na forma exigida neste Edital;
- 3.2.4.**Que descumpram qualquer exigência das respectivas resoluções, deste edital de seleção ou da Pró-Reitoria Estudantil no período de vigência da seleção.
- 3.2.5.**Estudantes cuja renda per capita familiar ultrapasse um salário mínimo e meio.

4.DOS (DAS) ESTUDANTES COTISTAS

- 4.1.**Aos(Às) estudantes cotistas da graduação serão reservadas 50% do número de vagas destinadas para cada câmpus, nos termos estabelecidos na RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/003/2022.
- 4.2.**Aos(Às) estudantes dos cursos de nível médio-técnico, somente serão reservadas 10% do número de bolsas destinadas às pessoas com deficiência, para cada câmpus, não havendo previsão de reserva para as demais cotas descritas na RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/003/2022.
- 4.3.**Os(As) estudantes cotistas concorrerão simultaneamente às bolsas oferecidas à ampla concorrência e às reservadas às cotas para o câmpus onde estuda.
- 4.4.**As bolsas reservadas aos(às) estudantes cotistas não preenchidas, serão revertidas aos(as) demais estudantes, observada a ordem de classificação estabelecida na avaliação instrumentalizada, realizada pela equipe da Pró-Reitoria Estudantil.

5.DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1.Serão classificados(as) os(as) estudantes que se encontrem em maior grau de vulnerabilidade socioeconômica, de acordo com avaliação devidamente instrumentalizada que será realizada pela equipe da Pró-Reitoria Estudantil.
- 5.1.1.A análise socioeconômica se baseará nos critérios estabelecidos no questionário socioeconômico.
- 5.2.Em caso de igualdade, no grau de vulnerabilidade socioeconômica, serão classificados os(as) estudantes que, na seguinte ordem:
- 5.2.1.Apresentam as menores rendas *per capita* familiares, devidamente comprovadas, em ordem crescente até o limite do número de bolsas estabelecido no presente edital;
- 5.2.2.Tenham pais ou responsáveis que possuam o maior número de dependentes (parentes de até segundo grau) comprovado através da respectiva documentação;
- 5.2.3.Façam parte de projeto de pesquisa, ensino ou extensão, para os (as) estudantes da graduação, sem bolsa, com carga horária que exija do(da) estudante tempo integral;
- 5.2.4.Tenham obtido o melhor desempenho acadêmico no semestre anterior, verificado através do Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);
- 5.2.5.Tenham obtido a maior média no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM);
- 5.2.6.Possuem a maior média na prova de Língua Portuguesa do ENEM.
- 5.3.O item 5.2.4 não se aplica aos(às) estudantes novatos(as).
- 5.4.Caso surjam bolsas, após o processo de classificação, poderá ser convocado(a) o (a) próximo(a) candidato(a), de acordo com as normas classificatórias, num período de até 90 (noventa) dias da data de divulgação do resultado da seleção, de acordo com a lista de espera.

6.DO PAGAMENTO

- 6.1.Será de inteira responsabilidade do(a) estudante apresentar os dados corretos da sua CONTA BANCÁRIA REGISTRADA EM SEU NOME E EM SEU CPF, devidamente desbloqueada, para recebimento do benefício;
- 6.2.Serão aceitas CONTAS CORRENTES de qualquer banco físico/tradicional;
- 6.3.Serão aceitas CONTAS CORRENTES de bancos digitais, exceto do Mercado Pago, Nubank, Picpay e ITI.
- 6.4.Em se tratando de CONTAS POUPANÇAS, somente serão aceitas as da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com operação 013 ou 1288.

6.5.Após a primeira tentativa de pagamento do auxílio, em caso de um eventual problema com a conta fornecida pelo(a) estudante, como bloqueio ou limite para depósito, impossibilitando o crédito do valor da bolsa, o(a) mesmo(a) terá o prazo de 10 dias úteis, a contar do primeiro contato realizado pela PROEST, por e-mail ou telefone, fornecidos pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, para sanar sua pendência. Não o fazendo, será desligado(a).

7.CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO	LOCAL/SITE
Publicação do edital	04/06/2025	https://uepb.edu.br/proest/
Inscrições on-line	09/06/2025 até 30/06/2025	Os links dos formulários foram disponibilizados no item 2.4 do respectivo edital.
Plantões de dúvidas	09/06/2025 até 18/06/2025	Pela manhã, de 9h às 10h. À tarde, das 14h às 15h. Link único: meet.google.com/yuf-zsbd-abs Ingressar com o e-mail institucional.
Divulgação de lista de inscrições homologadas e não homologadas	28/07/2025	https://uepb.edu.br/proest/
Divulgação dos selecionados para entrevistas sociais	08/08/2025	https://uepb.edu.br/proest/
Entrevistas sociais	13/08/2025 até 22/08/2025	Os locais de entrevista serão divulgados junto com a divulgação da lista dos selecionados para as mesmas
Resultado preliminar	01/09/2025	https://uepb.edu.br/proest/
Prazo para recurso	01/09/2025 até 03/09/2025	https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfS_akQR65IVrpoNnNgiu-f8irWUZyqgsMLq5Icpa0vTmPSBg/viewform?usp=header
Resultado final	12/09/2025	https://uepb.edu.br/proest/

8.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1.**As demais normas, para o Processo Seletivo, estão previstas na Resolução que rege o respectivo Programa, das quais o(a) estudante não poderá alegar desconhecimento.
- 8.2.**Os (As) estudantes classificados(as) e contemplados(as) deverão ter ciência dos termos da Resolução que estabelece as normas para a concessão e renovação do Programa.
- 8.3.**As informações pessoais prestadas pelos(as) candidatos(as) no ato da inscrição são sigilosas nos termos da lei.
- 8.4.**Os casos omissos ou duvidosos serão avaliados pela Pró-Reitoria Estudantil (PROEST), consultadas outras instâncias, conforme o caso.
- 8.5.**Os (As) estudantes já pertencentes a qualquer Programa de assistência da Pró-Reitoria Estudantil (PROEST) ou que venham a ser classificados nesta seleção deverão optar somente por um destes programas, através da declaração disponível no **ANEXO VI**.

Campina Grande – PB, 4 de junho de 2025.

PROF^a. DRA. CÉLIA REGINA DINIZ
REITORA

PROF^a MA. NÚBIA DO NASCIMENTO MARTINS
PRÓ-REITORA ESTUDANTIL

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

1. Leia com muita atenção todo o presente Edital;
2. Os documentos descritos neste Edital não são obrigatórios para todo e qualquer estudante candidato: a obrigatoriedade de cada um deles depende da situação específica de cada estudante em particular;
3. Deverá ser apresentada a documentação do CANDIDATO e DEMAIS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR, em um único PDF e na sequência disposta no checklist abaixo.
4. Só será levada em consideração a informação que estiver comprovada por meio de documentos;
5. A inscrição no PROGRAMA **não será homologada** caso não sejam anexados os documentos que comprovem as informações prestadas.
6. Toda e qualquer renda deve ser informada na declaração de comprovação de renda/ausência de renda (Anexo IV), mesmo que sua comprovação não esteja expressamente solicitada neste Edital.
7. A documentação está apresentada abaixo na forma de CHECKLIST visando auxiliar a conferência da documentação a ser apresentada.

CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS	DOCUMENTO	PARA QUAIS PESSOAS / SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1. ()	Ficha de Inscrição	Somente o estudante.	Anexo II
2. ()	Justificativa da necessidade de inclusão no Programa	Somente o estudante.	Anexo III
3. ()	Foto 3x4	Somente do estudante.	
4. ()	Documento de identificação	Todas as pessoas do grupo familiar.	Como documento de identidade serão aceitos: RG e a Carteira de Habilitação (CNH).
5. ()	Cadastro de Pessoa Física (CPF)	Todas as pessoas do grupo familiar MAIORES de 18 anos.	Caso o número do CPF conste no documento de identidade ou Carteira de Habilitação (CNH), a apresentação desse documento é facultativa.
6. ()	Certidão de Nascimento	Todas as pessoas do grupo familiar MENORES de 18 anos.	Caso não possua Carteira de Identidade.
7. ()	Comprovante de residência atualizado até três meses anteriores à data da inscrição.	Residência do grupo familiar.	O documento deve conter endereço do imóvel, legível.
8. ()	Comprovante de residência atualizado até três meses anteriores à data da inscrição.	Residência do estudante.	Nos casos em que o estudante não reside com o núcleo familiar. O documento deve conter endereço do imóvel, legível.

9. ()	Declaração de comprovação de Renda / Ausência de Renda	Somente o estudante.	Documento obrigatório (Anexo IV). A declaração deve incluir todos os membros do núcleo familiar, acompanhada de um descritivo detalhado das respectivas fontes e valores de renda, conforme o quadro indicado. Caso algum membro não possua renda, deverá ser registrado no quadro com o valor igual a zero.
10. ()	Contrato de estágio/bolsa acadêmica ou declaração da instituição de ensino, informando o valor mensal da remuneração	Todas as pessoas do grupo familiar que recebem remuneração de estágio ou de bolsa acadêmica.	
11. ()	CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais)	Todas as pessoas do grupo familiar maiores de 18.	Pessoas maiores de 18 anos podem emitir o Extrato de Contribuições (CNIS) por meio do site ou aplicativo Meu INSS. Para tanto, é necessário utilizar a senha de acesso à conta Gov.br. Ao gerar o documento, é fundamental selecionar a opção "Vínculos, contribuições e remunerações" para visualizar todas as informações de forma completa e detalhada. Este documento pode ser emitido pelo link a seguir: https://meu.inss.gov.br/
12. ()	Extrato do Programa Bolsa Família atualizado (no máximo dois meses)	Para famílias beneficiárias do Programa.	No documento DEVE CONSTAR identificação do beneficiário e o valor exato do benefício (sem descontos). O resumo do CADÚNICO não serve como comprovação. Este documento pode ser consultado no aplicativo https://www.caixa.gov.br/atendimento/aplicativos/bolsa-familia/Paginas/default.aspx#
13. ()	Laudo Médico (PcD)	Apenas para aqueles(as) que desejarem concorrer às vagas reservadas para as Pessoas com	Apenas para o(a) estudante

		Deficiências.	
14. ()	Comprovante bancário	<p>Para todos (as) os (as) estudantes inscritos (as).</p> <p>Comprovante bancário, pode ser cópia do cartão, print de aplicativo, imagem do extrato bancário, comprovante de abertura de conta e etc.</p> <p>Precisa constar o nome do titular da conta (que deve ser o estudante), número da conta, agência e operação (se houver operação).</p>	<p>Conta corrente OU digital de qualquer banco (EXCETO NUBANK, MERCADO PAGO, PICPAY, ITI).</p> <p>Conta POUPANÇA SOMENTE da Caixa Econômica (operações 013 ou 1288).</p> <p>A conta precisa ser, necessariamente, no nome do (a) estudante.</p>
15. ()	Declaração de Opção por Programa	Para todos (as) os (as) estudantes inscritos (as) no processo seletivo.	Anexo V deste edital.

IMPORTANTE:

TODO DOCUMENTO, QUE EXIGIR ASSINATURA, DEVE SER ASSINADO **A MÃO** OU ASSINADO VIA **GOV.COM** (COM EXCEÇÃO DAS PESSOAS QUE NA IDENTIDADE COMPROVAREM **ANALFABETISMO**).

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA ESTUDANTIL

**FOTO
3X4**

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS DO ESTUDANTE			
NOME:			
NOME SOCIAL:			
GÊNERO:		NASCIMENTO:	
ESTADO CIVIL:			
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:		OCUPAÇÃO:
RG:	ÓRGÃO EMISSOR	ESTADO:	CPF:
TELEFONE 1:	TELEFONE 2:		E-MAIL:

ENDEREÇO ATUAL DO ESTUDANTE (ONDE O ESTUDANTE MORA NESTE MOMENTO)			
RUA, AVENIDA, TRAVESSA ETC.:			Nº
BAIRRO:		COMPLEMENTO:	
CIDADE:		ESTADO:	PAÍS:
RG:	ÓRGÃO EMISSOR:	ESTADO:	CPF:
TIPO DE MORADIA:	CASA ()	APARTAMENTO ()	PENSÃO ()
	SÍTIO ()	OUTRO (QUAL):	
MORADIA ALUGADA?	SIM ()	NÃO ()	VALOR DO ALUGUEL R\$:
			DIVIDE O ALUGUEL? SE SIM, COM QUANTAS PESSOAS?
PONTO DE REFERÊNCIA:			

DADOS ACADÊMICOS DO ESTUDANTE			
MATRÍCULA:		TURNO:	CRA:
CAMPUS:	CENTRO:	CURSO:	
RECEBE ALGUMA BOLSA (ESTÁGIO, PIBIC, PIBID, EXTENSÃO, MONITORIA ETC.)?			SIM () NÃO ()
NOME DO PROJETO/ESTÁGIO: _____		VALOR DA BOLSA: R\$ _____	
NOME DO PROJETO/ESTÁGIO: _____		VALOR DA BOLSA: R\$ _____	
NOME DO PROJETO/ESTÁGIO: _____		VALOR DA BOLSA: R\$ _____	
JÁ É FORMADO EM CURSO SUPERIOR (JÁ POSSUI UMA GRADUAÇÃO FINALIZADA)?			SIM () NÃO ()

DADOS DO NÚCLEO FAMILIAR

2º PÁGINA DA FICHA

DADOS PESSOAIS DO PAI / PADRASTO / CÔNJUGE / COMPANHEIRO / RESPONSÁVEL

NOME:

GÊNERO:

ESTADO CIVIL:

OCUPAÇÃO:

TELEFONE 1:

TELEFONE 2:

E-MAIL:

ENDEREÇO DO PAI / PADRASTO / CÔNJUGE / COMPANHEIRO / RESPONSÁVEL**ENDEREÇO DO NÚCLEO FAMILIAR? SIM () NÃO ()**

RUA, AVENIDA, TRAVESSA ETC.:

Nº

TIPO DE MORADIA: CASA () APARTAMENTO () PENSÃO () SÍTIO () OUTRO (QUAL):

MORADIA ALUGADA? SIM () NÃO () VALOR DO ALUGUEL RS: DIVIDE O ALUGUEL? SE SIM, COM QUANTAS PESSOAS?

PONTO DE REFERÊNCIA:

DADOS PESSOAIS DA MÃE / MADRASTA / CÔNJUGE / COMPANHEIRO / RESPONSÁVEL

NOME:

GÊNERO:

ESTADO CIVIL:

OCUPAÇÃO:

TELEFONE 1:

TELEFONE 2:

E-MAIL:

ENDEREÇO DA MÃE / MADRASTA / CÔNJUGE / COMPANHEIRO / RESPONSÁVEL**ENDEREÇO DO NÚCLEO FAMILIAR? SIM () NÃO ()**

RUA, AVENIDA, TRAVESSA ETC.:

Nº

TIPO DE MORADIA: CASA () APARTAMENTO () PENSÃO () SÍTIO () OUTRO (QUAL):

MORADIA ALUGADA? SIM () NÃO () VALOR DO ALUGUEL RS: DIVIDE O ALUGUEL? SE SIM, COM QUANTAS PESSOAS?

PONTO DE REFERÊNCIA:

Assinatura do(a) estudante

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA / AUSÊNCIA DE RENDA DO NÚCLEO FAMILIAR

Eu, _____,

NOME

NACIONALIDADE

_____, portador(a) do RG N° _____ / _____ e

ESTADO CIVIL

ÓRGÃO EXPEDIDOR

inscrito(a) no CPF sob o N° _____, residente e domiciliado

_____, N° _____,

_____, bairro _____, na

COMPLEMENTO (EX. CASA, APARTAMENTO, BLOCO, QUADRA, SÍTIO ETC.)

cidade _____ e no Estado _____,

DECLARO, para fins de COMPROVAÇÃO DE RENDA junto à UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, que TANTO EU QUANTO MEU NÚCLEO FAMILIAR NÃO POSSUÍMOS OUTRAS RENDAS ALÉM DAS DISCRIMINADAS NESTA DECLARAÇÃO.

ESTOU CIENTE DE QUE, de acordo com o Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), em seu artigo 299, constitui crime de falsidade ideológica:

- **Falsidade ideológica:** “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”

- o **“Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.**

Local

_____/_____/_____
Data

Assinatura do(a) estudante

						R\$
						R\$
						R\$
						R\$

R\$ _____

SOMATÓRIO DA RENDA MENSAL DE TODO O NÚCLEO FAMILIAR⁴

R\$ _____

VALOR DA RENDA *PER CAPITA* DO NÚCLEO FAMILIAR⁵

Assino a presente DECLARAÇÃO responsabilizando-me pelo seu conteúdo e estando ciente das penalidades da lei (penal, civil e administrativa).

Local

_____/_____/_____
Data

Assinatura do(a) estudante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR PROGRAMA

Eu, _____, estudante do curso de _____, do câmpus _____, sob matrícula _____, informo que participei do processo seletivo dos programas de permanência ofertados pela Pró-Reitoria Estudantil da Universidade Estadual da Paraíba, no semestre 2024.1. **Consciente de que não posso ser inserido(a) simultaneamente em mais de um desses, DECLARO que opto pelo programa** _____.

Local

_____/_____/_____
Data

Assinatura do(a) estudante

Documento Digitalizado Público

EDITAL RETIFICADO

Assunto: EDITAL RETIFICADO
Assinado por: Ricardo
Tipo do Documento: Edital
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ricardo Izu Gomes, Assessor(a) Administrativo - I - Pró-Reitoria Estudantil**, em 04/06/2025 15:35:05.

Este documento foi armazenado no SUAP em 04/06/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.uepb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 531324

Código de Autenticação: f2c4c3cf48



Documento Digitalizado Público

EDITAL Nº 05/2025 SELEÇÃO UNIFICADA PARA OS PROGRAMAS DE PERMANÊNCIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - Assinado

Assunto: EDITAL Nº 05/2025 SELEÇÃO UNIFICADA PARA OS PROGRAMAS DE PERMANÊNCIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - Assinado

Assinado por: Ariádne

Tipo do Documento: Outros

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ariádne Rocha da Silva Brito**, **Secretário Executivo**, em 05/06/2025 08:42:25.

Este documento foi armazenado no SUAP em 05/06/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.uepb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 531497

Código de Autenticação: 3ad42f440f

